



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2023

Processo: 00.003935/2023-42

Assunto: Aquisição de bebedouros

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2023 UASG CONFEA: 925175

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2023	Data da Sessão: 29/11/2023 às 8h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
---	--

OBJETO			
Aquisição de bebedouro de água industrial e elemento filtrante (refil) para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			
VALOR MÁXIMO ADMITIDO			
R\$ 10.082,02 (dez mil oitenta e dois reais e dois centavos).			
PERÍODO DE PROPOSTAS	DATA DA SESSÃO	PERÍODO DE LANCES	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Até 29/11/2023 - antes da fase de lances	29/11/2023	Início: 08:00 às 14:00	Menor Preço
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado			

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2023

UASG CONFEA: 925175

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea** torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

Aquisição de bebedouro de água industrial e elemento filtrante (refil) para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar dessa dispensa de licitação, as empresas que:

- a) atendam às condições previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:

- a) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
- b) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Confea;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União; e
- e) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.6. Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar desta dispensa, mas não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do referido regime de tributação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação à gestão do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.11. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.

3.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.

3.4. As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos neste Aviso.
- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) neste Aviso.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

6.5. O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou junto às multas multa e suspensão temporária de participação em licitação definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa;

- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública a que se refere o § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 2% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
- 8.2.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no início da execução contratual até o limite de 20 (vinte) dias.
- 8.3. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2.
- 8.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
1	1%
2	2%

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	2	Por ocorrência e por dia
B	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	1	Por item e por ocorrência
C	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
D	Não entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	2	Por ocorrência e por dia
E	Não observar os prazos para entrega de produtos.	2	Por ocorrência e por dia
F	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
G	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

H	Recusar a substituir produto entregue com defeito, determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência e por dia
---	---	---	--------------------------

8.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

8.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

8.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 155, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/21.

8.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

8.9. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento estará a cargo das Contas: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha e 6.2.2.1.1.02.01.03.004 - Utensílios de Copa e Cozinha, conforme disponibilidade orçamentária.

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária, atendendo ao inciso II do art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da sua assinatura pelo CONTRATANTE, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência GEC nº 13/2023

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GEC Nº 13/2023

1. OBJETO

Aquisição de bebedouro de água industrial e elemento filtrante (refil) para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição e quantidade dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Bebedouro Industrial 25 Litros em Aço Inox de bancada	4
2	Elemento Filtrante (Refil) para Bebedouro industrial constante do item 1	24

2.2. ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO BEBEDOURO INDUSTRIAL (ITEM 1):

- 2.2.1. Material em Aço Inox Brilhante;
- 2.2.2. Armazena 25 litros de água gelada;
- 2.2.3. Para instalação sobre bancada;
- 2.2.4. Torneiras Cromadas;
- 2.2.5. 2 torneiras (1 gelada e 1 natural);

- 2.2.6. Pés reguláveis;
- 2.2.7. Refrigeração: Sistema à Gás Ecológico R134A e Livre de CFC;
- 2.2.8. Possui 7 níveis de intensidade de trabalho;
- 2.2.9. Certificação INMETRO;
- 2.2.10. Tomada de 3 pinos conforme norma ABNT/nbr/603351;
- 2.2.11. Revestimento externo em aço inox 430;
- 2.2.12. Serpentina em aço inox 304;
- 2.2.13. Base injetada;
- 2.2.14. Aparador com dreno em Inox 430;
- 2.2.15. Boia controladora do nível de água;
- 2.2.16. Reservatório em PP (Polipropileno) isolado termicamente em EPS;
- 2.2.17. Vazão nominal mínima: 50 l/h;
- 2.2.18. Capacidade de refrigeração mínima: 3,6 l/h;
- 2.2.19. Tensão: 220V;
- 2.2.20. Acompanha: 1 kit de instalação; 1 filtro externo completo (filtro+refil) e 1 manual do produto;
- 2.2.21. Dimensões aproximadas sem embalagem:
Altura máxima: 75 cm.
Largura máxima: 35cm.
Profundidade máxima: 50cm
Peso: 16kg.
- 2.2.22. Garantia do Fabricante: 12 meses;
- 2.2.23. Marcas e modelos de Referência: Frisbel B25 bancada; Bebedouro Inox de Bancada 25 Litros Knox.

2.3. ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ELEMENTO FILTRANTE (ITEM 2):

- 2.3.1. O refil deverá ser compatível com o filtro do bebedouro fornecido conforme descrição do subitem 2.2;
- 2.3.2. O elemento filtrante deverá ser idêntico aquele contido e entregue juntamente com o item 1, conforme estabelece o subitem 2.2.18;
- 2.3.3. O refil do filtro deverá atender as recomendações do fabricante do bebedouro industrial conforme item 1 do objeto.

2.4. DA FORMA DE ENTREGA:

- 2.4.1. O objeto deverá ser entregue em remessa única, conforme solicitação do CONTRATANTE;
- 2.4.2. Os produtos deverão vir devidamente embalados, lacrados, de maneira a protegê-lo da ação da luz, poeira e umidade;
- 2.4.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente;
- 2.4.4. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas;
- 2.4.5. Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

2.4.6. A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para a substituição;

2.4.7. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

2.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

2.5.1. A CONTRATADA ficará obrigada, durante 12 meses, a prestar garantia aos produtos, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 dias consecutivos a contar da notificação enviada pelo Confea acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso;

2.5.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

2.6. DA PROPOSTA:

2.6.1. Na proposta de preço deverá constar a discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo marca e modelo;

2.6.2. Os valores apresentados nas propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.

Justificativas:

1) Para as quantidades do item 1: O Confea possui 2 bebedouros similares ao pretendido nesta contratação que são utilizados no térreo e no 3º pavimento. Pretende-se adquirir um total de 04 bebedouros visando atender aos demais pavimentos e trabalho (1º, 2º e 4º andar). Também entende-se viável a aquisição de 1 unidade para a cozinha da edificação e assim atender aos eventos e reuniões.

2) Para as quantidades do item 2: O Confea, após esta aquisição, irá possuir um total de 06 bebedouros industriais. O fabricante, em geral, recomenda a substituição dos elementos filtrantes a cada 6 meses, ou seja, um consumo de 12 elementos filtrantes ao ano. Considerando a durabilidade dos bebedouros entende-se viável a aquisição de elementos filtrantes para atender a 2 anos de uso, ou seja, 24 unidades.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília - DF e jurisdição em todo o território nacional, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Face às competências e ações legais que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea desenvolve, bem como para cumprir as atividades administrativas, esta Edificação Sede deve ser mantida de modo a proporcionar condições adequadas, dentre outras, aquelas relacionadas a saúde de seus servidores, autoridades, visitantes e demais colaboradores.

Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

Justifica-se também aquisição dos elementos filtrantes para sua substituição semestral na manutenção dos bebedouros, para manter a qualidade da água consumida pelos servidores, colaboradores e visitantes, bem como a preservação das condições de segurança da saúde e bem-estar dos usuários dos bebedouros.

No ano de 2022, foram adquiridos 2 bebedouros similares ao que se pretende com esta contratação. Após a aquisição, os mesmos desventraram bastante aceitação e utilidade nas rotinas do Confea e satisfação dos empregados que os utilizam, motivo pelo qual pretende-se ampliar a instalação destes equipamentos nos demais pavimentos da edificação.

Registra-se que a GIE recebe reclamações recorrentes, principalmente em épocas de calor, de que a água gelada dos atuais filtros é insuficiente para atender ao corpo funcional.

Atualmente possuímos bebedouros industriais nos pavimentos térreo e 3º, ou seja, faz-se necessário a instalação no 1º, 2º, 4º e 5º andar.

O bebedouro industrial é indicado para os ambientes em que existe um alto fluxo de pessoas. Ao contrário dos bebedouros tradicionais, o bebedouro industrial possui um reservatório que permite o armazenamento e refrigeração de um volume muito maior de água, aumentando a oferta de água disponível, facilitando o consumo em maiores quantidades, melhor qualidade e maior frequência, além de promover uma melhor e maior retenção de água com capacidade de resfriamento rápido.

Considerando o grande fluxo de pessoas nos pavimentos; considerando que os atuais filtros não possuem armazenagem de água gelada suficiente para atender ao corpo funcional; considerando a necessidade de proporcionar condições adequadas de saúde aos servidores, autoridades, visitantes e demais colaboradores é que se entende necessário e vantajoso para o Conselho Federal a aquisição de bebedouro de água industrial e elemento filtrante (refil) para bebedouros conforme especificado neste Termo de Referência.

4. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

(x) Sim () Não

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Serviço continuado

() Sim (x) Não

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

Dispensa ou dispensa eletrônica.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / ESCOLHA DO LICITANTE

(x) Menor preço por lote/item () Melhor técnica () Técnica e preço

8. REGIME DE EXECUÇÃO

() Empreitada por preço unitário (x) Empreitada por preço global

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

() Termo de Contrato

(x) Nota de Empenho

10. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃOEstima-se o valor global para a contratação de **R\$ 10.082,02 (dez mil oitenta e dois reais e dois centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada pela unidade demandante, demonstrada no quadro abaixo.

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS (PREÇO DE REFERÊNCIA)																	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PJ 01		PJ 02		PJ 03		PJ 04		PJ 05		PJ 06		PJ 07		VALOR MÉDIO	
		PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Bebedouro Industrial 25 Litros em Aço Inox de bancada	4	1.894,12	7.576,48	2.065,95	8.263,80			2.168,99	8.675,96	2.225,20	8.900,80					2.088,57	8.354,26
Elemento Filtrante (Refil) para Bebedouro industrial	24					68,26	1.638,24					64,53	1.548,72	83,18	1.996,32	71,99	1.727,76

constante do item 1																
TOTAL																10.082,02

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa será garantida por nota de pré empenho a ser emitida pela Gerência de Orçamento e Contabilidade.

11.2. Não houve aquisições, a pedido da GIE, para objeto similar ao pretendido neste exercício.

12. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

(x) Os produtos deverão ser entregues na sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A entrega dos bens deverá ocorrer em até 45 dias após a emissão da ordem de compra.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

14.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.3. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 3 (três) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

14.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.6. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;

15.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros;

15.3. A CONTRATADA deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções;

15.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

15.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

15.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

15.8. Entregar os produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. PAGAMENTO

- 16.1. Mediante a prestação dos serviços/entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.
- 16.2. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.
- 16.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.
- 16.4. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome do CONTRATANTE, CNPJ, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:
- 16.4.1. nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;
- 16.4.2. a primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;
- 16.4.3. os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou junto às multas multa e suspensão temporária de participação em licitação definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública a que se refere o § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 2% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

17.2.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no início da execução contratual até o limite de 20 (vinte) dias.

17.3. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2.

17.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
1	1%
2	2%

Tabela nº 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA

A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	2	Por ocorrência e por dia
B	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	1	Por item e por ocorrência
C	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
D	Não entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	2	Por ocorrência e por dia
E	Não observar os prazos para entrega de produtos.	2	Por ocorrência e por dia
F	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
G	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia
H	Recusar a substituir produto entregue com defeito, determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência e por dia

11.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.13.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.13.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

11.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11.16. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

18. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Infraestrutura - GIE é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA GIE Nº 13/2023

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, para a aquisição de bebedouro de água industrial e elemento filtrante (refil) para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebedouro Industrial 25 Litros em Aço Inox de bancada	4		
2	Elemento Filtrante (Refil) para Bebedouro industrial constante do item 1	24		

a) A proposta final que será apresentada pela licitante vencedora deverá apresentar global não superior ao orçamento estimado pelo Confea, sob pena desclassificação.

b) O preço proposto é de exclusiva responsabilidade desta licitante e não poderemos pleitear quaisquer direitos, na vigência da contratação, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

d) Validade desta proposta é 60 (sessenta) dias.

Desde já declaramo-nos cientes de que o Confea procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

DADOS DA LICITANTE:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone e fax:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Número da conta corrente:

DADOS DO PREPOSTO PARA RECEBER NOTA DE EMPENHO:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado civil:

Nacionalidade:

Local e data

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:

CI ou CPF:

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 22/11/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walace Francisco Ferregueti, Gerente**, em 22/11/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0859474** e o código CRC **F4E021A5**.